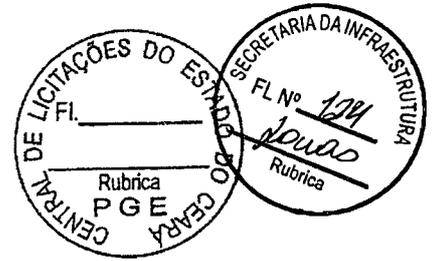


GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20190002 - SOP

PROCESSO Nº 07551449/2019

UASG: 943001

NÚMERO COMPRASNET: 15442019

A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, por intermédio do pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇO, na forma ELETRÔNICA.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por preço unitário.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decretos Estaduais nº 33.326, de 29 de outubro de 2019 e 32.824 de 11 de outubro de 2018, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. DO OBJETO: Registro de Preço para futuros e eventuais serviços comum de engenharia para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 26 ou 26.1 para atender as necessidades dos Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual do Ceará, localizadas no interior do Estado, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. O edital está disponível gratuitamente, nos *sítios* www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, pelo pregoeiro Jorge Luís Leite Saraiva de Oliveira, telefone: (85) 3459-6529.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/12/2019.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/01/2020, às 8h30min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/01/2020, às 8h30min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília - DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS



e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Central de Licitações - PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro: Edson Queiroz, Fortaleza - Ceará, CEP: 60.811-520, CNPJ nº 06.622.070/0001-68.

7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao portal de compras do Governo Federal.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2. deste edital.

9.2. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema Comprasnet para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto em Lei.

9.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.4. É vedada a participação nos seguintes casos:

9.4.1. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.4.2. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.4.3. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

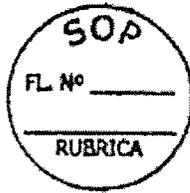
9.4.4. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.4.5. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.4.6. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.4.7. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame.

9.5. É permitida a participação de consórcio, atendidas as condições previstas no art. 21 do Decreto Estadual nº 33.326/2019 e, subsidiariamente, art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que satisfaçam integralmente as condições da presente licitação.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS



9.5.1. A admissão à participação de consórcio obedecerá aos subitens a seguir:

9.5.1.1. As empresas consorciadas apresentarão Instrumento público ou particular de compromisso de constituição em consórcio, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder, que será responsável principal perante a contratante, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas, tanto durante as fases da licitação quanto na execução do contrato.

9.5.1.2. À empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do consórcio todos os atos referentes à execução do contrato.

9.5.1.3. Indicação dos compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto da licitação.

9.5.1.4. Declaração de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência da contratante, até a conclusão dos trabalhos ou serviços que vierem a ser contratados.

9.5.1.5. Compromisso de que o Consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria.

9.5.1.6. Para efeito de habilitação, cada consorciada deverá apresentar os documentos exigidos neste Edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação.

9.5.1.7. Os índices econômico-financeiros deverão ser comprovado por cada empresa integrante do consórcio.

9.5.1.8. A empresa consorciada fica impedida de participar nesta licitação em mais de um consórcio ou isoladamente.

9.5.1.9. Se vencedor, o consórcio fica obrigado a promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial, nos termos do compromisso firmado.

9.5.1.10. O prazo de duração do consórcio deverá coincidir com a data de vigência ou execução dos serviços, objeto do contrato administrativo licitado.

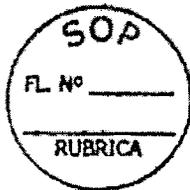
10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: licitacao@pge.ce.gov.br, até as 17:00, no horário oficial de Brasília - DF. Indicar o nº do Pregão e o pregoeiro responsável.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido desta.

10.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subsritas por representante não habilitado legalmente.

10.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS



10.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A licitante que for cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, do Governo Federal ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, ficará dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os subitens 11.4. e 11.5. deste edital.

11.1.1. A Central de Licitações verificará eletronicamente a situação cadastral, caso esteja com algum(ns) documento(s) vencido(s), a licitante deverá apresentá-lo(s) dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

11.1.2. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica.

11.1.3. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF ou CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

11.2. Constatada a compatibilidade do ramo da atividade com o objeto licitado, a licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

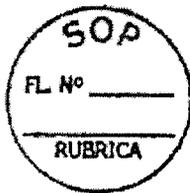
11.3.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada.

11.4. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física.

11.5. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS



b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, devidamente atualizada.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

11.5.1. No caso de pessoa física, esta deverá apresentar o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), ficando dispensada a apresentação dos documentos "a" e "b" do item 11.5. deste edital.

11.5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.5.2.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarada a vencedora, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

11.5.2.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

11.5.3. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

11.6. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

a) Prova de inscrição ou registro da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme o caso, da localidade da sede da licitante.

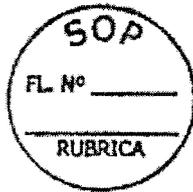
b) Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação para cada item:

ITEM 1 - DISTRITO OPERACIONAL DE SOBRAL

1. Execução de pinturas em geral com área mínima de 40.930,00 m² (Quarenta mil novecentos e trinta metros quadrados).

2. Execução de fachadas com revestimentos metálicos em aço ou alumínio incluindo a estrutura metálica de fixação com área mínima de 452,00 m² (Quatrocentos e cinquenta e dois metros quadrados).

3. Execução de cobertura em telhas cerâmica, fibrocimento, aço ou alumínio com área mínima de 21.527,00 m² (Vinte e um mil quinhentos e vinte e sete metros quadrados) incluindo os serviços de estrutura da cobertura em aço ou mateira.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS



4. Execução de instalações elétricas com no mínimo 1.430,00 pontos (hum mil, quatrocentos e trinta).
5. Fornecimento e assentamento revestimento em porcelanatos, cerâmica e/ou pastilhas com área mínima de 3.133,00 m² (três mil, cento e trinta e três metros quadrados).
6. Execução de serviços preliminares de remoção de pintura, demolição de revestimento, demolição de pisos, demolição alvenaria, demolição de estrutura metálicas, demolição de coberturas, retirada de pavimento em paralelepípedo e/ou pedra tosca, retirada pavimento Blokret piso intertravado, com área total mínima de 34.760,00 m² (trinta e quatro mil setecentos e sessenta metros quadrados) incluindo o transportê horizontal do material demolido.
7. Execução de instalações hidrossanitária com no mínimo 300,00 pontos (trezentos).
8. Execução de emboço, reboco e/ou chapisco com argamassa de cimento e areia com área mínima de 11.670,00 m² (onze mil, seiscentos e setenta metros quadrados).
9. Execução de impermeabilização com manta ou emulsão asfáltica com área mínima de 2.195,00 m² (dois mil cento e noventa e cinco metros quadrados).
10. Execução de gradil eletrofundido tipo Nylofor ou similar com extensão mínima de 804,00 m² (oitocentos e quatro metros quadrados).
11. Execução de revestimento em pisos cimentados e piso industrial natural incluindo polimento com área mínima de 1.879,00 m² (hum mil, oitocentos e setenta e nove metros quadrados).
12. Execução de alambrado com tubo de aço galvanizado ou grade de ferro tubular com moldura em barra chata de ferro com área mínima de 1.002,00 m² (hum mil e dois metros quadrados).
13. Execução de pavimento em pedra tosca, piso pré-moldado intertravado de concreto e pavimento em paralelepípedo com área mínima de 3.118,00 m² (três mil, cento e dezoito metros quadrados).
14. Execução de forros e divisórias com área mínima de 1.743,00 m² (hum mil, setecentos e quarenta e três metros quadrados); e
15. Execução de instalações de cabeamento estruturado com no mínimo 246 pontos (duzentos e quarenta e seis).

ITEM 2 - DISTRITO OPERACIONAL DE CRATO

1. Execução de pinturas em geral com área mínima de 29.251,00 m² (Vinte e nove mil duzentos e cinquenta e um metros quadrados).
2. Execução de fachadas com revestimentos metálicos em aço ou alumínio incluindo a estrutura metálica de fixação com área mínima de 323,00 m² (trezentos e vinte e três metros quadrados).
3. Execução de cobertura em telhas cerâmica, fibrocimento, aço ou alumínio com área mínima de 15.384,00 m² (Quinze mil trezentos e oitenta e quatro metros quadrados) incluindo os serviços de estrutura da cobertura em aço ou madeira.
4. Execução de instalações elétricas com no mínimo 1.022,00 pontos (hum mil e vinte e dois).



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

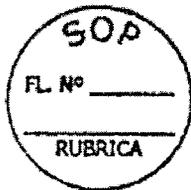
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS



5. Fornecimento e assentamento revestimento em porcelanatos, cerâmica e/ou pastilhas com área mínima de 2.238,00 m² (dois mil, duzentos e trinta e oito metros quadrados).
6. Execução de serviços preliminares de remoção de pintura, demolição de revestimento, demolição de pisos, demolição alvenaria, demolição de estrutura metálicas, demolição de coberturas, retirada de pavimento em paralelepípedo e/ou pedra tosca, retirada pavimento Blokret piso intertravado, com área total mínima de 24.838,00 m² (vinte e quatro mil oitocentos e trinta e oito metros quadrados) incluindo o transporte horizontal do material demolido.
7. Execução de instalações hidrossanitária com no mínimo 215,00 pontos (duzentos e quinze).
8. Execução de emboço, reboco e/ou chapisco com argamassa de cimento e areia com área mínima de 8.340,00 m² (oito mil, trezentos quarenta metros quadrados).
9. Execução de impermeabilização com manta ou emulsão asfáltica com área mínima de 1.568,00 m² (hum mil quinhentos e sessenta e oito metros quadrados).
10. Execução de gradil eletrofundido tipo Nylofor ou similar com extensão mínima de 574,00 m² (quinhentos e setenta e quatro metros quadrados).
11. Execução de revestimento em pisos cimentados e piso industrial natural incluindo polimento com área mínima de 1.343,00 m² (hum mil, trezentos e quarenta e três metros quadrados).
12. Execução de alambrado com tubo de aço galvanizado ou grade de ferro tubular com moldura em barra chata de ferro com área mínima de 715,00 m² (setecentos e quinze metros quadrados).
13. Execução de pavimento em pedra tosca, piso pré-moldado intertravado de concreto e pavimento em paralelepípedo com área mínima de 2.228,00 m² (dois mil, duzentos e vinte e oito metros quadrados).
14. Execução de forros e divisórias com área mínima de 1.246,00 m² (hum mil, duzentos e quarenta e seis metros quadrados); e
15. Execução de instalações de cabeamento estruturado com no mínimo 176 pontos (cento e setenta e seis).

ITEM 3 - DISTRITO OPERACIONAL DE TAUÁ

1. Execução de pinturas em geral com área mínima de 8.366,00 m² (Oito mil, trezentos e sessenta e seis metros quadrados).
2. Execução de fachadas com revestimentos metálicos em aço ou alumínio incluindo a estrutura metálica de fixação com área mínima de 92,00 m² (noventa e dois metros quadrados);
3. Execução de cobertura em telhas cerâmica, fibrocimento, aço ou alumínio com área mínima de 4.399,00 m² (Quatro mil, trezentos e noventa e nove metros quadrados) incluindo os serviços de estrutura da cobertura em aço ou madeira.
4. Execução de instalações elétricas com no mínimo 293,00 pontos (duzentos e noventa e três).
5. Fornecimento e assentamento revestimento em porcelanatos, cerâmica e/ou pastilhas com área mínima de 640,00 m² (seiscentos e quarenta metros quadrados).



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS



6. Execução de serviços preliminares de remoção de pintura, demolição de revestimento, demolição de pisos, demolição alvenaria, demolição de estrutura metálicas, demolição de coberturas, retirada de pavimento em paralelepípedo e/ou pedra tosca, retirada pavimento Blokret piso intertravado, com área total mínima de 7.103,00 m² (sete mil, cento e três metros quadrados) incluindo o transporte horizontal do material demolido.
7. Execução de instalações hidrossanitária com no mínimo 62,00 pontos (sessenta e dois).
8. Execução de emboço, reboco e/ou chapisco com argamassa de cimento e areia com área mínima de 2.385,00 m² (dois mil, trezentos e oitenta e cinco metros quadrados).
9. Execução de impermeabilização com manta ou emulsão asfáltica com área mínima de 448,00 m² (quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados).
10. Execução de gradil eletrofundido tipo Nylofor ou similar com extensão mínima de 164,00 m² (cento e setenta e quatro metros quadrados).
11. Execução de revestimento em pisos cimentados e piso industrial natural incluindo polimento com área mínima de 385,00 m² (trezentos e oitenta e cinco metros quadrados).
12. Execução de alambrado com tubo de aço galvanizado ou grade de ferro tubular com moldura em barra chata de ferro com área mínima de 204,00 m² (duzentos e quatro metros quadrados).
13. Execução de pavimento em pedra tosca, piso pré-moldado intertravado de concreto e pavimento em paralelepípedo com área mínima de 637,00 m² (seiscentos e trinta e sete metros quadrados).
14. Execução de forros e divisórias com área mínima de 355,00 m² (trezentos e cinquenta e cinco metros quadrados); e
15. Execução de instalações de cabeamento estruturado com no mínimo 50 pontos (cinquenta).

ITEM 4 - DISTRITO OPERACIONAL DE ARACOIABA

1. Execução de pinturas em geral com área mínima de 11.084,00 m² (Onze mil e oitenta e quatro metros quadrados).
2. Execução de fachadas com revestimentos metálicos em aço ou alumínio incluindo a estrutura metálica de fixação com área mínima de 122,00 m² (Cento e vinte e dois metros quadrados).
3. Execução de cobertura em telhas cerâmica, fibrocimento, aço ou alumínio com área mínima de 5.827,00 m² (Cinco mil, oitocentos e vinte e sete metros quadrados) incluindo os serviços de estrutura da cobertura em aço ou madeira.
4. Execução de instalações elétricas com no mínimo 387,00 pontos (trezentos e oitenta e sete).
5. Fornecimento e assentamento revestimento em porcelanatos, cerâmica e/ou pastilhas com área mínima de 848,00 m² (oitocento e quarenta e oito metros quadrados).
6. Execução de serviços preliminares de remoção de pintura, demolição de revestimento, demolição de pisos, demolição alvenaria, demolição de estrutura metálicas, demolição de coberturas, retirada de pavimento em paralelepípedo e/ou pedra tosca, retirada pavimento Blokret



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

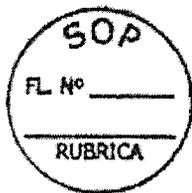


piso intertravado, com área total mínima de 9.413,00 m² (nove mil, quatrocentos e treze metros quadrados) incluindo o transporte horizontal do material demolido.

7. Execução de instalações hidrossanitária com no mínimo 80,00 pontos (oitenta).
8. Execução de emboço, reboco e/ou chapisco com argamassa de cimento e areia com área mínima de 3.160,00 m² (três mil, cento e sessenta metros quadrados).
9. Execução de impermeabilização com manta ou emulsão asfáltica com área mínima de 593,00 m² (quinhentos e noventa e três metros quadrados).
10. Execução de gradil eletrofundido tipo Nylofor ou similar com extensão mínima de 217,00 m² (duzentos e dezessete metros quadrados).
11. Execução de revestimento em pisos cimentados e piso industrial natural incluindo polimento com área mínima de 508,00 m² (quinhentos e oito metros quadrados).
12. Execução de alambrado com tubo de aço galvanizado ou grade de ferro tubular com moldura em barra chata de ferro com área mínima de 271,00 m² (duzentos e setenta e um metros quadrados).
13. Execução de pavimento em pedra tosca, piso pré-moldado intertravado de concreto e pavimento em paralelepípedo com área mínima de 844,00 m² (oitocentos e quarenta e quatro metros quadrados).
14. Execução de forros e divisórias com área mínima de 472,00 m² (quatrocentos e setenta e dois metros quadrados); e
15. Execução de instalações de cabeamento estruturado com no mínimo 66 pontos (sessenta e seis).

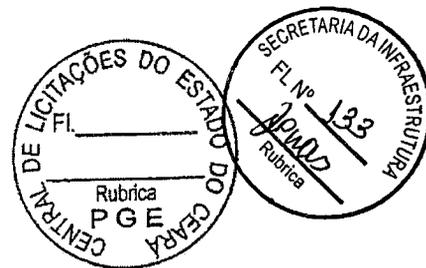
ITEM 5 - DISTRITO OPERACIONAL DE ITAPIPOCA

1. Execução de pinturas em geral com área mínima de 11.091,00 m² (Onze mil e noventa e um metros quadrados).
2. Execução de fachadas com revestimentos metálicos em aço ou alumínio incluindo a estrutura metálica de fixação com área mínima de 122,00 m² (Cento e vinte e dois metros quadrados).
3. Execução de cobertura em telhas cerâmica, fibrocimento, aço ou alumínio com área mínima de 5.832,00 m² (Cinco mil, oitocentos e trinta e dois metros quadrados) incluindo os serviços de estrutura da cobertura em aço ou madeira.
4. Execução de instalações elétricas com no mínimo 305,00 pontos (trezentos e cinco).
5. Fornecimento e assentamento revestimento em porcelanatos, cerâmica e/ou pastilhas com área mínima de 670,00 m² (Seiscentos e setenta metros quadrados).
6. Execução de serviços preliminares de remoção de pintura, demolição de revestimento, demolição de pisos, demolição alvenaria, demolição de estrutura metálicas, demolição de coberturas, retirada de pavimento em paralelepípedo e/ou pedra tosca, retirada pavimento Blokret piso intertravado, com área total mínima de 7.427,00 m² (Sete mil, quatrocentos e vinte e sete metros quadrados) incluindo o transporte horizontal do material demolido.
7. Execução de instalações hidrossanitária com no mínimo 64,00 pontos (sessenta e quatro).



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

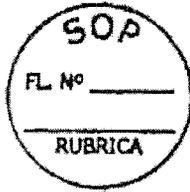
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS



8. Execução de emboço, reboco e/ou chapisco com argamassa de cimento e areia com área mínima de 2.493,00 m² (Dois mil, quatrocentos e noventa e três metros quadrados).
9. Execução de impermeabilização com manta ou emulsão asfáltica com área mínima de 468,00 m² (Quatrocentos e sessenta e oito metros quadrados).
10. Execução de gradil eletrofundido tipo Nylofor ou similar com extensão mínima de 171,00 m² (Cento e setenta e um metros quadrados).
11. Execução de revestimento em pisos cimentados e piso industrial natural incluindo polimento com área mínima de 401,00 m² (Quatrocentos e um metros quadrados).
12. Execução de alambrado com tubo de aço galvanizado ou grade de ferro tubular com moldura em barra chata de ferro com área mínima de 213,00 m² (Duzentos e treze metros quadrados).
13. Execução de pavimento em pedra tosca, piso pré-moldado intertravado de concreto e pavimento em paralelepípedo com área mínima de 665,00 m² (Seiscentos e sessenta e cinco metros quadrados).
14. Execução de forros e divisórias com área mínima de 373,00 m² (Trezentos e setenta e três metros quadrados); e
15. Execução de instalações de cabeamento estruturado com no mínimo 52 pontos (Cinquenta e dois).

ITEM 6 - DISTRITO OPERACIONAL DE LIMOEIRO DO NORTE

1. Execução de pinturas em geral com área mínima de 8.746,00 m² (Oito mil, setecentos e quarenta e seis metros quadrados).
2. Execução de fachadas com revestimentos metálicos em aço ou alumínio incluindo a estrutura metálica de fixação com área mínima de 96,00 m² (Noventa e seis metros quadrados).
3. Execução de cobertura em telhas cerâmica, fibrocimento, aço ou alumínio com área mínima de 4.600,00 m² (Quatro mil, seiscentos metros quadrados) incluindo os serviços de estrutura da cobertura em aço ou madeira.
4. Execução de instalações elétricas com no mínimo 387,00 pontos (trezentos e oitenta e sete).
5. Fornecimento e assentamento revestimento em porcelanatos, cerâmica e/ou pastilhas com área mínima de 849,00 m² (Oitocentos e quarenta e nove metros quadrados).
6. Execução de serviços preliminares de remoção de pintura, demolição de revestimento, demolição de pisos, demolição alvenaria, demolição de estrutura metálicas, demolição de coberturas, retirada de pavimento em paralelepípedo e/ou pedra tosca, retirada pavimento Blokret piso intertravado, com área total mínima de 9.417,00 m² (Nove mil quatrocentos e dezessete metros quadrados) incluindo o transporte horizontal do material demolido.
7. Execução de instalações hidrossanitária com no mínimo 81,00 pontos (Oitenta e um).
8. Execução de emboço, reboco e/ou chapisco com argamassa de cimento e areia com área mínima de 3.162,00 m² (Três mil, cento e sessenta e dois metros quadrados).



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS



9. Execução de impermeabilização com manta ou emulsão asfáltica com área mínima de 594,00 m² (Quinhentos e noventa e quatro metros quadrados).
10. Execução de gradil eletrofundido tipo Nylofor ou similar com extensão mínima de 217,00 m² (Duzentos e dezessete metros quadrados).
11. Execução de revestimento em pisos cimentados e piso industrial natural incluindo polimento com área mínima de 509,00 m² (Quinhentos e nove metros quadrados).
12. Execução de alambrado com tubo de aço galvanizado ou grade de ferro tubular com moldura em barra chata de ferro com área mínima de 271,00 m² (Duzentos e setenta e um metros quadrados).
13. Execução de pavimento em pedra tosca, piso pré-moldado intertravado de concreto e pavimento em paralelepípedo com área mínima de 845,00 m² (Oitocentos e quarenta e cinco metros quadrados).
14. Execução de forros e divisórias com área mínima de 472,00 m² (Quatrocentos e setenta e dois metros quadrados); e
15. Execução de instalações de cabeamento estruturado com no mínimo 66 pontos (Sessenta e seis).

ITEM 7 - DISTRITO OPERACIONAL DE SANTA QUITÉRIA

1. Execução de pinturas em geral com área mínima de 12.017,00 m² (Doze mil e dezessete metros quadrados).
2. Execução de fachadas com revestimentos metálicos em aço ou alumínio incluindo a estrutura metálica de fixação com área mínima de 133,00 m² (Cento e trinta e três metros quadrados).
3. Execução de cobertura em telhas cerâmica, fibrocimento, aço ou alumínio com área mínima de 6.318,00 m² (Seis mil, trezentos e dezoito metros quadrados) incluindo os serviços de estrutura da cobertura em aço ou madeira.
4. Execução de instalações elétricas com no mínimo 420,00 pontos (quatrocentos e vinte).
5. Fornecimento e assentamento revestimento em porcelanatos, cerâmica e/ou pastilhas com área mínima de 919,00 m² (Novecentos e dezoito metros quadrados).
6. Execução de serviços preliminares de remoção de pintura, demolição de revestimento, demolição de pisos, demolição alvenaria, demolição de estrutura metálicas, demolição de coberturas, retirada de pavimento em paralelepípedo e/ou pedra tosca, retirada pavimento Blokret piso intertravado, com área total mínima de 10.203,00 m² (Dez mil duzentos e três metros quadrados) incluindo o transporte horizontal do material demolido.
7. Execução de instalações hidrossanitária com no mínimo 88,00 pontos (Oitenta e oito).
8. Execução de emboço, reboco e/ou chapisco com argamassa de cimento e areia com área mínima de 3.426,00 m² (Três mil, quatrocentos e vinte e seis metros quadrados).
9. Execução de impermeabilização com manta ou emulsão asfáltica com área mínima de 644,00 m² (Seiscentos e quarenta e quatro metros quadrados).



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

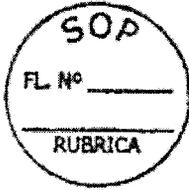
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS



10. Execução de gradil eletrofundido tipo Nylofor ou similar com extensão mínima de 236,00 m² (Duzentos e trinta e seis metros quadrados).
11. Execução de revestimento em pisos cimentados e piso industrial natural incluindo polimento com área mínima de 551,00 m² (Quinhentos e cinquenta e um metros quadrados).
12. Execução de alambrado com tubo de aço galvanizado ou grade de ferro tubular com moldura em barra chata de ferro com área mínima de 294,00 m² (Duzentos e noventa e quatro metros quadrados).
13. Execução de pavimento em pedra tosca, piso pré-moldado intertravado de concreto e pavimento em paralelepípedo com área mínima de 915,00 m² (Novecentos e quinze metros quadrados).
14. Execução de forros e divisórias com área mínima de 511,00 m² (Quinhentos e onze metros quadrados); e
15. Execução de instalações de cabeamento estruturado com no mínimo 72 pontos (Setenta e dois).

ITEM 8 - DISTRITO OPERACIONAL DE QUIXERAMOBIM

1. Execução de pinturas em geral com área mínima de 9.386,00 m² (Nove mil, trezentos e oitenta e seis metros quadrados).
2. Execução de fachadas com revestimentos metálicos em aço ou alumínio incluindo a estrutura metálica de fixação com área mínima de 103,00 m² (Cento e três metros quadrados).
3. Execução de cobertura em telhas cerâmica, fibrocimento, aço ou alumínio com área mínima de 4.935,00 m² (Quatro mil novecentos e trinta e cinco metros quadrados) incluindo os serviços de estrutura da cobertura em aço ou madeira.
4. Execução de instalações elétricas com no mínimo 328,00 pontos (trezentos e vinte e oito).
5. Fornecimento e assentamento revestimento em porcelanatos, cerâmica e/ou pastilhas com área mínima de 718,00 m² (Setecentos e dezoito metros quadrados).
6. Execução de serviços preliminares de remoção de pintura, demolição de revestimento, demolição de pisos, demolição alvenaria, demolição de estruturas metálicas, demolição de coberturas, retirada de pavimento em paralelepípedo e/ou pedra tosca, retirada pavimento Blokret piso intertravado, com área total mínima de 7.970,00 m² (Sete mil, novecentos e setenta metros quadrados) incluindo o transporte horizontal do material demolido.
7. Execução de instalações hidrossanitária com no mínimo 68,00 pontos (Sessenta e oito).
8. Execução de emboço, reboco e/ou chapisco com argamassa de cimento e areia com área mínima de 2.675,00 m² (Dois mil, seiscentos e setenta e cinco metros quadrados).
9. Execução de impermeabilização com manta ou emulsão asfáltica com área mínima de 504,00 m² (Quinhentos e quatro metros quadrados).
10. Execução de gradil eletrofundido tipo Nylofor ou similar com extensão mínima de 187,00 m² (Cento e oitenta e sete metros quadrados).
11. Execução de revestimento em pisos cimentados e piso industrial natural incluindo polimento com área mínima de 430,00 m² (Quatrocentos e trinta metros quadrados).



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

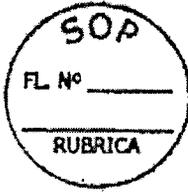
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS



12. Execução de alambrado com tubo de aço galvanizado ou grade de ferro tubular com moldura em barra chata de ferro com área mínima de 229,00 m² (Duzentos e vinte e nove metros quadrados).
13. Execução de pavimento em pedra tosca, piso pré-moldado intertravado de concreto e pavimento em paralelepípedo com área mínima de 714,00 m² (Setecentos e quatorze metros quadrados).
14. Execução de forros e divisórias com área mínima de 398,00 m² (Trezentos e noventa e oito metros quadrados); e
15. Execução de instalações de cabeamento estruturado com no mínimo 56 pontos (Cinquenta e seis).

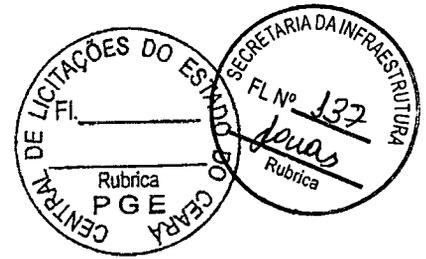
ITEM 9 - DISTRITO OPERACIONAL DE CRATEÚS

1. Execução de pinturas em geral com área mínima de 6.857,00 m² (Seis mil e oitocentos e cinquenta e sete metros quadrados).
2. Execução de fachadas com revestimentos metálicos em aço ou alumínio incluindo a estrutura metálica de fixação com área mínima de 76,00 m² (Setenta e seis metros quadrados).
3. Execução de cobertura em telhas cerâmica, fibrocimento, aço ou alumínio com área mínima de 3.610,00 m² (Três mil, seiscentos e dez metros quadrados) incluindo os serviços de estrutura da cobertura em aço ou madeira.
4. Execução de instalações elétricas com no mínimo 239,00 pontos (duzentos e trinta e nove).
5. Fornecimento e assentamento revestimento em porcelanatos, cerâmica e/ou pastilhas com área mínima de 525,00 m² (Quinhentos e vinte e cinco metros quadrados).
6. Execução de serviços preliminares de remoção de pintura, demolição de revestimento, demolição de pisos, demolição alvenaria, demolição de estruturas metálicas, demolição de coberturas, retirada de pavimento em paralelepípedo e/ou pedra tosca, retirada pavimento Blokret piso intertravado, com área total mínima de 5.822,00 m² (Cinco mil oitocentos e vinte e dois metros quadrados) incluindo o transporte horizontal do material demolido.
7. Execução de instalações hidrossanitária com no mínimo 50,00 pontos (cinquenta).
8. Execução de emboço, reboco e/ou chapisco com argamassa de cimento e areia com área mínima de 1.955,00 m² (hum mil, novecentos e cinquenta e cinco metros quadrados).
9. Execução de impermeabilização com manta ou emulsão asfáltica com área mínima de 368,00 m² (Trezentos e sessenta e oito metros quadrados).
10. Execução de gradil eletrofundido tipo Nylofor ou similar com extensão mínima de 134,00 m² (Cento e trinta e quatro metros quadrados).
11. Execução de revestimento em pisos cimentados e piso industrial natural incluindo polimento com área mínima de 314,00 m² (Trezentos e quatorze metros quadrados).
12. Execução de alambrado com tubo de aço galvanizado ou grade de ferro tubular com moldura em barra chata de ferro com área mínima de 168,00 m² (Cento e sessenta e oito metros quadrados).



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS



13. Execução de pavimento em pedra tosca, piso pré-moldado intertravado de concreto e pavimento em paralelepípedo com área mínima de 522,00 m² (Quinhentos e vinte e dois metros quadrados).

14. Execução de forros e divisórias com área mínima de 291,00 m² (Duzentos e noventa e um metros quadrados); e

15. Execução de instalações de cabeamento estruturado com no mínimo 41 pontos (Quarenta e um).

ITEM 10 - DISTRITO OPERACIONAL DE IGUATU

1. Execução de pinturas em geral com área mínima de 11.710,00 m² (Onze mil e setecentos e dez metros quadrados).

2. Execução de fachadas com revestimentos metálicos em aço ou alumínio incluindo a estrutura metálica de fixação com área mínima de 129,00 m² (Cento e vinte e nove metros quadrados).

3. Execução de cobertura em telhas cerâmica, fibrocimento, aço ou alumínio com área mínima de 6.158,00 m² (Seis mil, cento e cinquenta e oito metros quadrados) incluindo os serviços de estrutura da cobertura em aço ou madeira.

4. Execução de instalações elétricas com no mínimo 407,00 pontos (quatrocentos e sete).

5. Fornecimento e assentamento revestimento em porcelanatos, cerâmica e/ou pastilhas com área mínima de 894,00 m² (Oitocentos e noventa e quatro metros quadrados).

6. Execução de serviços preliminares de remoção de pintura, demolição de revestimento, demolição de pisos, demolição alvenaria, demolição de estrutura metálicas, demolição de coberturas, retirada de pavimento em paralelepípedo e/ou pedra tosca, retirada pavimento Blokret piso intertravado, com área total mínima de 9.944,00 m² (Nove mil novecentos e quarenta e quatro metros quadrados) incluindo o transporte horizontal do material demolido.

7. Execução de instalações hidrossanitária com no mínimo 86,00 pontos (oitenta e seis).

8. Execução de emboço, reboco e/ou chapisco com argamassa de cimento e areia com área mínima de 3.338,00 m² (três mil trezentos e trinta e oito metros quadrados).

9. Execução de impermeabilização com manta ou emulsão asfáltica com área mínima de 627,00 m² (Seiscentos e vinte e sete metros quadrados).

10. Execução de gradil eletrofundido tipo Nylofor ou similar com extensão mínima de 230,00 m² (Duzentos e trinta metros quadrados).

11. Execução de revestimento em pisos cimentados e piso industrial natural incluindo polimento com área mínima de 537,00 m² (Quinhentos e trinta e sete metros quadrados).

12. Execução de alambrado com tubo de aço galvanizado ou grade de ferro tubular com moldura em barra chata de ferro com área mínima de 286,00 m² (Duzentos e oitenta e seis metros quadrados).

13. Execução de pavimento em pedra tosca, piso pré-moldado intertravado de concreto e pavimento em paralelepípedo com área mínima de 892,00 m² (Oitocentos e noventa e dois metros quadrados).



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS



14. Execução de forros e divisórias com área mínima de 499,00 m² (Quatrocentos e noventa e nove metros quadrados); e

15. Execução de instalações de cabeamento estruturado com no mínimo 70 pontos (setenta).

11.6.1. Comprovação da licitante possuir como responsável técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA/CAU, conforme o caso, detentor (es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO com registro de atestado que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação para cada item:

ITEM 1 - DISTRITO OPERACIONAL DE SOBRAL

1. Execução de pinturas em geral.
2. Execução de fachadas com revestimentos metálicos em aço ou alumínio incluindo a estrutura metálica de fixação.
3. Execução de cobertura em telhas cerâmica, fibrocimento, aço ou alumínio.
4. Execução de instalações elétricas.
5. Fornecimento e assentamento revestimento em porcelanatos, cerâmica e/ou pastilhas.
6. Execução de serviços preliminares de remoção de pintura, demolição de revestimento, demolição de pisos, demolição alvenaria, demolição de estrutura metálicas, demolição de coberturas, retirada de pavimento em paralelepípedo e/ou pedra tosca, retirada pavimento Blokret piso intertravado, incluindo o transporte horizontal do material demolido.
7. Execução de instalações hidrossanitária.
8. Execução de emboço, reboco e/ou chapisco com argamassa de cimento e areia.
9. Execução de impermeabilização com manta ou emulsão asfáltica.
10. Execução de gradil eletrofundido tipo Nylofor ou similar.
11. Execução de revestimento em pisos cimentados e piso industrial natural incluindo polimento.
12. Execução de alambrado com tubo de aço galvanizado ou grade de ferro tubular com moldura em barra chata de.
13. Execução de pavimento em pedra tosca, piso pré-moldado intertravado de concreto e pavimento em paralelepípedo.
14. Execução de forros e divisórias; e
15. Execução de instalações de cabeamento estruturado.

ITEM 2 - DISTRITO OPERACIONAL DE CRATO

1. Execução de pinturas em geral.
2. Execução de fachadas com revestimentos metálicos em aço ou alumínio incluindo a estrutura metálica de fixação.
3. Execução de cobertura em telhas cerâmica, fibrocimento, aço ou alumínio.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

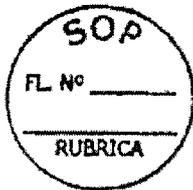
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS



4. Execução de instalações elétricas.
5. Fornecimento e assentamento revestimento em porcelanatos, cerâmica e/ou pastilhas.
6. Execução de serviços preliminares de remoção de pintura, demolição de revestimento, demolição de pisos, demolição alvenaria, demolição de estrutura metálicas, demolição de coberturas, retirada de pavimento em paralelepípedo e/ou pedra tosca, retirada pavimento Blokret piso intertravado, incluindo o transporte horizontal do material demolido.
7. Execução de instalações hidrossanitária.
8. Execução de emboço, reboco e/ou chapisco com argamassa de cimento e areia.
9. Execução de impermeabilização com manta ou emulsão asfáltica.
10. Execução de gradil eletrofundido tipo Nylofor ou similar.
11. Execução de revestimento em pisos cimentados e piso industrial natural incluindo polimento.
12. Execução de alambrado com tubo de aço galvanizado ou grade de ferro tubular com moldura em barra chata de.
13. Execução de pavimento em pedra tosca, piso pré-moldado intertravado de concreto e pavimento em paralelepípedo.
14. Execução de forros e divisórias; e
15. Execução de instalações de cabeamento estruturado.

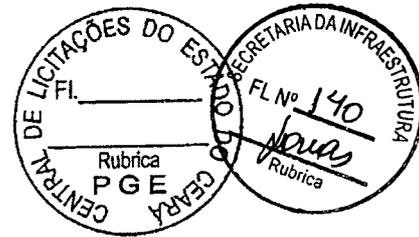
ITEM 3 - DISTRITO OPERACIONAL DE TAUÁ

1. Execução de pinturas em geral.
2. Execução de fachadas com revestimentos metálicos em aço ou alumínio incluindo a estrutura metálica de fixação.
3. Execução de cobertura em telhas cerâmica, fibrocimento, aço ou alumínio.
4. Execução de instalações elétricas.
5. Fornecimento e assentamento revestimento em porcelanatos, cerâmica e/ou pastilhas.
6. Execução de serviços preliminares de remoção de pintura, demolição de revestimento, demolição de pisos, demolição alvenaria, demolição de estrutura metálicas, demolição de coberturas, retirada de pavimento em paralelepípedo e/ou pedra tosca, retirada pavimento Blokret piso intertravado, incluindo o transporte horizontal do material demolido.
7. Execução de instalações hidrossanitária.
8. Execução de emboço, reboco e/ou chapisco com argamassa de cimento e areia.
9. Execução de impermeabilização com manta ou emulsão asfáltica.
10. Execução de gradil eletrofundido tipo Nylofor ou similar.
11. Execução de revestimento em pisos cimentados e piso industrial natural incluindo polimento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS



12. Execução de alambrado com tubo de aço galvanizado ou grade de ferro tubular com moldura em barra chata de.
13. Execução de pavimento em pedra tosca, piso pré-moldado intertravado de concreto e pavimento em paralelepípedo.
14. Execução de forros e divisórias; e
15. Execução de instalações de cabeamento estruturado.

ITEM 4 - DISTRITO OPERACIONAL DE ARACOIABA

1. Execução de pinturas em geral.
2. Execução de fachadas com revestimentos metálicos em aço ou alumínio incluindo a estrutura metálica de fixação;
3. Execução de cobertura em telhas cerâmica, fibrocimento, aço ou alumínio.
4. Execução de instalações elétricas.
5. Fornecimento e assentamento revestimento em porcelanatos, cerâmica e/ou pastilhas.
6. Execução de serviços preliminares de remoção de pintura, demolição de revestimento, demolição de pisos, demolição alvenaria, demolição de estrutura metálicas, demolição de coberturas, retirada de pavimento em paralelepípedo e/ou pedra tosca, retirada pavimento Blokret piso intertravado, incluindo o transporte horizontal do material demolido.
7. Execução de instalações hidrossanitária.
8. Execução de emboço, reboco e/ou chapisco com argamassa de cimento e areia.
9. Execução de impermeabilização com manta ou emulsão asfáltica.
10. Execução de gradil eletrofundido tipo Nylofor ou similar.
11. Execução de revestimento em pisos cimentados e piso industrial natural incluindo polimento.
12. Execução de alambrado com tubo de aço galvanizado ou grade de ferro tubular com moldura em barra chata de.
13. Execução de pavimento em pedra tosca, piso pré-moldado intertravado de concreto e pavimento em paralelepípedo.
14. Execução de forros e divisórias; e
15. Execução de instalações de cabeamento estruturado.

ITEM 5 - DISTRITO OPERACIONAL DE ITAIPUOCA

1. Execução de pinturas em geral.
2. Execução de fachadas com revestimentos metálicos em aço ou alumínio incluindo a estrutura metálica de fixação.
3. Execução de cobertura em telhas cerâmica, fibrocimento, aço ou alumínio.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

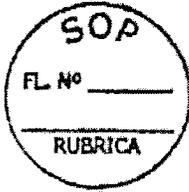
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS



4. Execução de instalações elétricas.
5. Fornecimento e assentamento revestimento em porcelanatos, cerâmica e/ou pastilhas.
6. Execução de serviços preliminares de remoção de pintura, demolição de revestimento, demolição de pisos, demolição alvenaria, demolição de estrutura metálicas, demolição de coberturas, retirada de pavimento em paralelepípedo e/ou pedra tosca, retirada pavimento Blokret piso intertravado, incluindo o transporte horizontal do material demolido.
7. Execução de instalações hidrossanitária.
8. Execução de emboço, reboco e/ou chapisco com argamassa de cimento e areia.
9. Execução de impermeabilização com manta ou emulsão asfáltica.
10. Execução de gradil eletrofundido tipo Nylofor ou similar.
11. Execução de revestimento em pisos cimentados e piso industrial natural incluindo polimento.
12. Execução de alambrado com tubo de aço galvanizado ou grade de ferro tubular com moldura em barra chata de.
13. Execução de pavimento em pedra tosca, piso pré-moldado intertravado de concreto e pavimento em paralelepípedo.
14. Execução de forros e divisórias; e
15. Execução de instalações de cabeamento estruturado.

ITEM 6 - DISTRITO OPERACIONAL DE LIMOEIRO DO NORTE

1. Execução de pinturas em geral.
2. Execução de fachadas com revestimentos metálicos em aço ou alumínio incluindo a estrutura metálica de fixação.
3. Execução de cobertura em telhas cerâmica, fibrocimento, aço ou alumínio.
4. Execução de instalações elétricas.
5. Fornecimento e assentamento revestimento em porcelanatos, cerâmica e/ou pastilhas.
6. Execução de serviços preliminares de remoção de pintura, demolição de revestimento, demolição de pisos, demolição alvenaria, demolição de estrutura metálicas, demolição de coberturas, retirada de pavimento em paralelepípedo e/ou pedra tosca, retirada pavimento Blokret piso intertravado, incluindo o transporte horizontal do material demolido.
7. Execução de instalações hidrossanitária.
8. Execução de emboço, reboco e/ou chapisco com argamassa de cimento e areia.
9. Execução de impermeabilização com manta ou emulsão asfáltica.
10. Execução de gradil eletrofundido tipo Nylofor ou similar.
11. Execução de revestimento em pisos cimentados e piso industrial natural incluindo polimento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS



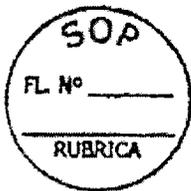
12. Execução de alambrado com tubo de aço galvanizado ou grade de ferro tubular com moldura em barra chata de.
13. Execução de pavimento em pedra tosca, piso pré-moldado intertravado de concreto e pavimento em paralelepípedo.
14. Execução de forros e divisórias; e
15. Execução de instalações de cabeamento estruturado.

ITEM 7 - DISTRITO OPERACIONAL DE SANTA QUITÉRIA

1. Execução de pinturas em geral.
2. Execução de fachadas com revestimentos metálicos em aço ou alumínio incluindo a estrutura metálica de fixação.
3. Execução de cobertura em telhas cerâmica, fibrocimento, aço ou alumínio.
4. Execução de instalações elétricas.
5. Fornecimento e assentamento revestimento em porcelanatos, cerâmica e/ou pastilhas.
6. Execução de serviços preliminares de remoção de pintura, demolição de revestimento, demolição de pisos, demolição alvenaria, demolição de estrutura metálicas, demolição de coberturas, retirada de pavimento em paralelepípedo e/ou pedra tosca, retirada pavimento Blokret piso intertravado, incluindo o transporte horizontal do material demolido.
7. Execução de instalações hidrossanitária.
8. Execução de emboço, reboco e/ou chapisco com argamassa de cimento e areia.
9. Execução de impermeabilização com manta ou emulsão asfáltica.
10. Execução de gradil eletrofundido tipo Nylofor ou similar.
11. Execução de revestimento em pisos cimentados e piso industrial natural incluindo polimento.
12. Execução de alambrado com tubo de aço galvanizado ou grade de ferro tubular com moldura em barra chata de.
13. Execução de pavimento em pedra tosca, piso pré-moldado intertravado de concreto e pavimento em paralelepípedo.
14. Execução de forros e divisórias; e
15. Execução de instalações de cabeamento estruturado.

ITEM 8 - DISTRITO OPERACIONAL DE QUIXERAMOBIM

1. Execução de pinturas em geral.
2. Execução de fachadas com revestimentos metálicos em aço ou alumínio incluindo a estrutura metálica de fixação.
3. Execução de cobertura em telhas cerâmica, fibrocimento, aço ou alumínio.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

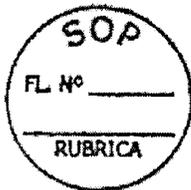
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS



4. Execução de instalações elétricas.
5. Fornecimento e assentamento revestimento em porcelanatos, cerâmica e/ou pastilhas.
6. Execução de serviços preliminares de remoção de pintura, demolição de revestimento, demolição de pisos, demolição alvenaria, demolição de estrutura metálicas, demolição de coberturas, retirada de pavimento em paralelepípedo e/ou pedra tosca, retirada pavimento Blokret piso intertravado, incluindo o transporte horizontal do material demolido.
7. Execução de instalações hidrossanitária.
8. Execução de emboço, reboco e/ou chapisco com argamassa de cimento e areia.
9. Execução de impermeabilização com manta ou emulsão asfáltica;
10. Execução de gradil eletrofundido tipo Nylofor ou similar.
11. Execução de revestimento em pisos cimentados e piso industrial natural incluindo polimento.
12. Execução de alambrado com tubo de aço galvanizado ou grade de ferro tubular com moldura em barra chata de.
13. Execução de pavimento em pedra tosca, piso pré-moldado intertravado de concreto e pavimento em paralelepípedo.
14. Execução de forros e divisórias; e
15. Execução de instalações de cabeamento estruturado.

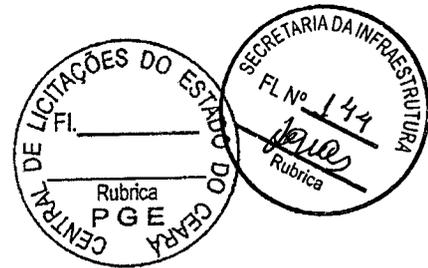
ITEM 9 - DISTRITO OPERACIONAL DE CRATEÚS

1. Execução de pinturas em geral.
2. Execução de fachadas com revestimentos metálicos em aço ou alumínio incluindo a estrutura metálica de fixação.
3. Execução de cobertura em telhas cerâmica, fibrocimento, aço ou alumínio.
4. Execução de instalações elétricas.
5. Fornecimento e assentamento revestimento em porcelanatos, cerâmica e/ou pastilhas.
6. Execução de serviços preliminares de remoção de pintura, demolição de revestimento, demolição de pisos, demolição alvenaria, demolição de estrutura metálicas, demolição de coberturas, retirada de pavimento em paralelepípedo e/ou pedra tosca, retirada pavimento Blokret piso intertravado, incluindo o transporte horizontal do material demolido.
7. Execução de instalações hidrossanitária.
8. Execução de emboço, reboco e/ou chapisco com argamassa de cimento e areia.
9. Execução de impermeabilização com manta ou emulsão asfáltica.
10. Execução de gradil eletrofundido tipo Nylofor ou similar.
11. Execução de revestimento em pisos cimentados e piso industrial natural incluindo polimento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS



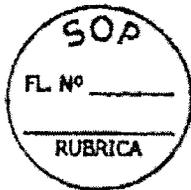
12. Execução de alambrado com tubo de aço galvanizado ou grade de ferro tubular com moldura em barra chata de.
13. Execução de pavimento em pedra tosca, piso pré-moldado intertravado de concreto e pavimento em paralelepípedo.
14. Execução de forros e divisórias; e
15. Execução de instalações de cabeamento estruturado.

ITEM 10 - DISTRITO OPERACIONAL DE IGUATU

1. Execução de pinturas em geral.
2. Execução de fachadas com revestimentos metálicos em aço ou alumínio incluindo a estrutura metálica de fixação.
3. Execução de cobertura em telhas cerâmica, fibrocimento, aço ou alumínio.
4. Execução de instalações elétricas.
5. Fornecimento e assentamento revestimento em porcelanatos, cerâmica e/ou pastilhas.
6. Execução de serviços preliminares de remoção de pintura, demolição de revestimento, demolição de pisos, demolição alvenaria, demolição de estrutura metálicas, demolição de coberturas, retirada de pavimento em paralelepípedo e/ou pedra tosca, retirada pavimento Blokret piso intertravado, incluindo o transporte horizontal do material demolido.
7. Execução de instalações hidrossanitária.
8. Execução de emboço, reboco e/ou chapisco com argamassa de cimento e areia.
9. Execução de impermeabilização com manta ou emulsão asfáltica.
10. Execução de gradil eletrofundido tipo Nylofor ou similar.
11. Execução de revestimento em pisos cimentados e piso industrial natural incluindo polimento.
12. Execução de alambrado com tubo de aço galvanizado ou grade de ferro tubular com moldura em barra chata de.
13. Execução de pavimento em pedra tosca, piso pré-moldado intertravado de concreto e pavimento em paralelepípedo.
14. Execução de forros e divisórias; e
15. Execução de instalações de cabeamento estruturado.

c) No caso do profissional de nível superior não constar da relação de responsável(is) técnico(s) junto ao CREA/CAU, conforme o caso, o acervo do profissional será aceito, desde que ele comprove vínculo com a licitante, por meio de um dos seguintes documentos:

l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional ou Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS



II) Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

III) Contrato Social da licitante em que conste o profissional como sócio.

d) Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA/CAU, conforme o caso, não explicitar com clareza os serviços objeto do acervo técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado ou laudo técnico, devidamente registrado e reconhecido pelo Conselho.

11.7. A documentação relativa à qualificação econômica financeira, consistirá em:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

b) Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

11.7.1. No caso de pessoa física, esta deverá apresentar a Certidão Negativa de Execução Patrimonial expedida em domicílio, ficando dispensada a apresentação dos documentos "a" e "b" do subitem 11.7. deste edital.

11.8. A licitante deverá declarar no sistema Comprasnet, de que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo V - Declaração de autenticidade da documentação deste edital.

12.1.1. Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos termos do subitem 22.2. deste edital.

12.2. A proposta deverá explicitar no campo "DESCONTO", o percentual referente a cada item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. O Campo "descrição detalhada do objeto ofertado" deverá ser preenchido.

12.2.1. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas e quantitativos, nos termos do Anexo I - Termo de Referência deste edital.

12.2.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

12.3. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS



12.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

12.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.6.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

12.6.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.6.3.1. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

13. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

13.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

13.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

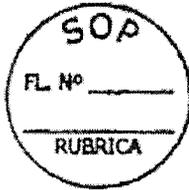
13.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

14. DA ETAPA DE LANCES

14.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3., quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

14.2. Para efeito de lances, será considerado o PERCENTUAL DE DESCONTO DO ITEM.

14.3. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial. Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS



14.4. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra licitante.

14.4.1. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.5. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

14.6. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto e fechado" em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.8. Encerrado o prazo previsto no item 14.7., o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.8.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definida no item 14.8, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.9. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

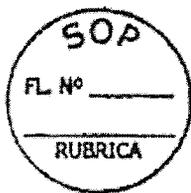
14.9.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.10. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.11. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

14.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.13. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS



pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

14.13.1. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem.

14.14. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

15. DA LICITANTE ARREMATANTE

15.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

15.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.3. Definido o valor final da proposta, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

15.3.1. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 12.2. deste edital.

15.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

15.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

15.6. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

15.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, observadas todas as condições definidas neste edital.

16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

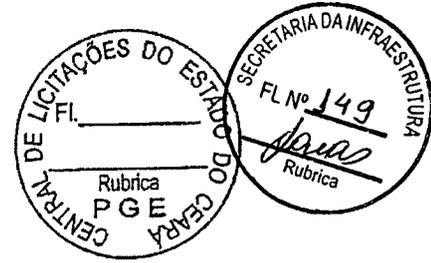
16.3. A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocada para na sala de disputa, utilizar-se do direito de preferência, ofertando no prazo de 5 (cinco) minutos, novo lance inferior ao melhor lance registrado no item.

16.4. Serão desclassificadas as propostas:



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS



16.4.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

16.4.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis.

16.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 20 min depois da arrematante ser aceita e habilitada, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso no sistema do Comprasnet. As demais licitantes ficam desde logo convidadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.1.1. Para abertura da manifestação da intenção de recurso, o pregoeiro comunicará a retomada da sessão pública com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

17.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 17.1. deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste edital.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes,

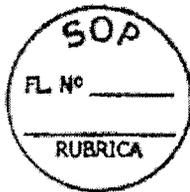
18.2. A homologação se dará na forma do inciso IV do art. 12 do Decreto Estadual nº 33.326/2019.

18.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelas licitantes vencedoras dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo III, deste edital.

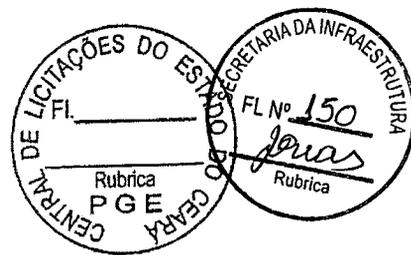
18.3.1. As licitantes classificadas em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no Edital, podendo o prazo de comparecimento ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

18.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital.

18.5. Homologada a licitação e obedecida a sequência da classificação do certame, as licitantes serão convocadas, por meio do sistema eletrônico, para no prazo de 2 (dois) dias úteis, se assim desejarem, ajustarem seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificado, visando a formação de cadastro de reserva.



SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS



18.5.1. As licitantes que aderiram ao cadastro de reserva obedecerão ao disposto no subitem 18.3.1. deste edital.

18.6. É facultada à Administração após a homologação da licitação e desde que, obedecida a ordem de classificação, convocar as licitantes remanescentes para assinarem a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, quando esta não atender à convocação, ou no caso da exclusão do detentor de preço registrado, nas hipóteses previstas no art. 25 do Decreto Estadual n.º 32.824/2018.

18.6.1. Ocorrido o disposto no subitem 18.6. deste edital, respeitada a ordem de classificação, o pregoeiro convocará as licitantes do cadastro de reserva para comprovar as condições de habilitação e proposta compatível com o objeto licitado. Não havendo cadastro de reserva o pregoeiro convocará as demais remanescentes desde que realizada a negociação nas mesmas condições de habilitação e proposta da licitante vencedora. Após habilitada e classificada a licitante obedecerá o disposto no subitem 18.3.1. deste edital.

18.7. O prazo de validade da ata de registro de preços, computadas as eventuais prorrogações, não poderá ser superior a doze meses, contado a partir da data da sua publicação.

18.8. A licitante vencedora fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do contrato, o Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 37, do Decreto Estadual nº 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

19.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

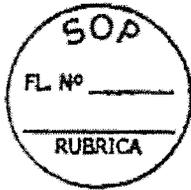
19.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

20.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo III, será assinada pelo titular da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS



20.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços das licitantes vencedoras.

20.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

20.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

20.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos, locais, quantidades e demais condições definidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

20.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade de outros entes federativos, como órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do registro de preços, conforme disciplina os artigos 19, 20, 21 e 22 do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

20.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

20.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

20.8.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos interessados que aderirem.

20.8.3. O órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, contados a partir da autorização do órgão gestor do registro de preços, observado o prazo de vigência da ata.

20.8.4. A comunicação ao gestor do registro de preços acerca do cumprimento do prazo previsto no item 20.8.3. será providenciada pelo órgão interessado até o quinto dia útil após a aquisição ou contratação.

20.8.5. O órgão gestor do registro de preços não autorizará a adesão à ata de registro de preços para contratação separada de itens de objeto adjudicado por preço global para os quais o fornecedor não tenha apresentado o menor preço.

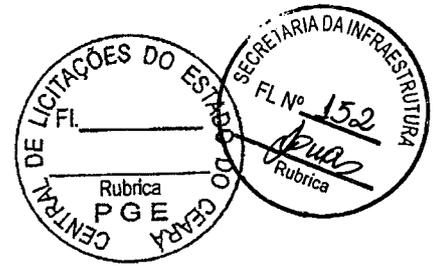
20.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

20.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços nos termos previstos nos incisos I a VIII do artigo 25 do Decreto Estadual nº 32.824/2018 terá o seu registro cancelado.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS



20.11. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no art. 23, do Decreto Estadual n.º 32.824/2018.

20.12. O Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

20.13. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

20.14. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

20.15. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na internet.

20.16. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV - Minuta Do Contrato.

20.17. Os serviços previstos no Anexo I - Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração, através do órgão participante, o direito de executá-los no quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de executar o item especificado.

20.18. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.18.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

20.18.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

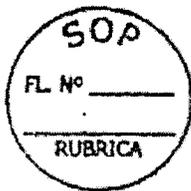
20.18.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

20.19. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.19.1. Será admitida a subcontratação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, até o limite de 30% (trinta por cento) do objeto, desde que não constitua o escopo principal da contratação, e, se previamente aprovada pela contratante.

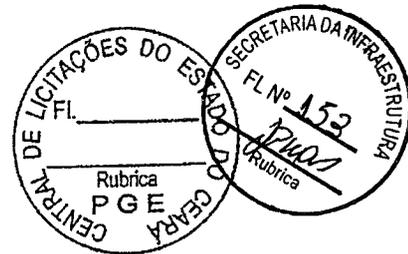
20.19.2. A subcontratação de que trata esta cláusula, não exclui a responsabilidade da contratada perante a contratante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado, não constituindo portanto qualquer vínculo contratual ou legal da contratante com a subcontratada.

20.19.3. A contratada ao requerer autorização para subcontratação de parte do objeto, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS



21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem.

(2) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

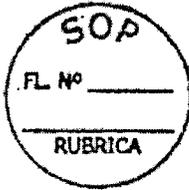
21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS



provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

22.6. Os representantes legais das licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

22.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e as licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

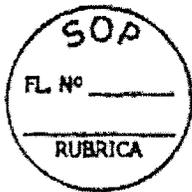
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - CARTA PROPOSTA.

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

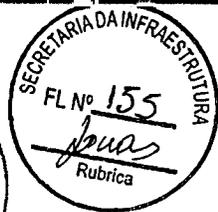
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS (Anexar com a documentação de habilitação)



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS



Fortaleza - CE, 11 de dezembro de 2019.

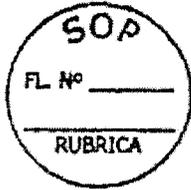
CIENTE:

Francisco Quintino Vieira Neto
Superintendente da SOP

Jorge Luís Leite Saraiva de Oliveira
Pregoeiro

Aprovado:

Aline Bayma
Assessora Jurídica da SOP



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Superintendência de Obras Públicas - SOP.

2. DO OBJETO: Registro de Preço para futuros e eventuais serviços comum de engenharia para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 26 ou 26.1 para atender as necessidades dos Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual do Ceará, localizadas no interior do Estado, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta: Empreitada por preço unitário.

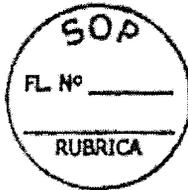
3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Entendemos ser conveniente a utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP através da Modalidade Pregão Eletrônico considerando:

- A necessidade de contratações frequentes dos órgãos e entidades da administração estadual para a manutenção dos prédios e equipamentos públicos.
- Não ser possível definir previamente o quantitativo dos serviços bem como o período em que devem ser executados.
- A conveniência por se tratar de serviços de interesse para todos os órgãos do governo.
- Que os serviços demandados pelos órgãos e entidades da administração são comuns e não possuem nenhum tipo de complexidade independente do local ou de qualquer outra variável.
- Os serviços de manutenção ou reparo, em sua grande maioria, requerem um pronto atendimento.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR ESTIMADO R\$
1.	1157314	MANUTENÇÃO PREDIAL - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO DISTRITO OPERACIONAL DE SOBRAL COMPRASNET: UNIDADE = SERVIÇO.	SERVIÇO	25.668.707,92
2.	1157324	MANUTENÇÃO PREDIAL - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO DISTRITO	SERVIÇO	18.342.535,38

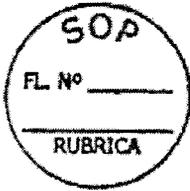


GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS



		OPERACIONAL DE CRATO. COMPRASNET: UNIDADE = SERVIÇO.		
3.	1157344	MANUTENÇÃO E REFORMA PREDIAL - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO DISTRITO OPERACIONAL DE TAUÁ. COMPRASNET: UNIDADE = SERVIÇO.	SERVIÇO	5.245.610,46
4	1157503	MANUTENÇÃO PREDIAL - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO DISTRITO OPERACIONAL DE ARACOIABA. COMPRASNET: UNIDADE = SERVIÇO.	SERVIÇO	6.950.700,00
5	1157513	MANUTENÇÃO PREDIAL - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO DISTRITO OPERACIONAL DE ITAPIPOCA. COMPRASNET: UNIDADE = SERVIÇO.	SERVIÇO	5.484.218,59
6	1157523	MANUTENÇÃO PREDIAL - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO DISTRITO OPERACIONAL DE LIMOEIRO DO NORTE. COMPRASNET: UNIDADE = SERVIÇO.	SERVIÇO	6.954.972,13
7	1157533	MANUTENÇÃO PREDIAL - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO DISTRITO OPERACIONAL DE SANTA QUITÉRIA. COMPRASNET: UNIDADE = SERVIÇO.	SERVIÇO	7.535.150,00
8	1157543	MANUTENÇÃO PREDIAL - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO DISTRITO OPERACIONAL DE QUIXERAMOBIM. COMPRASNET: UNIDADE = SERVIÇO.	SERVIÇO	5.885.200,00
9	1157553	MANUTENÇÃO PREDIAL - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO DISTRITO OPERACIONAL DE CRATEÚS. COMPRASNET: UNIDADE = SERVIÇO.	SERVIÇO	4.300.050,72



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS



10	1157563	MANUTENÇÃO PREDIAL - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO DISTRITO OPERACIONAL DE IGUATU. COMPRASNET: UNIDADE = SERVIÇO.	SERVIÇO	7.342.935,12
Total Estimado no Planejamento				93.709.935,12

Obs: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

4.1. Especificação Detalhada:

4.1.1. **Manutenção** - é o conjunto de atividades que devem ser realizadas ao longo da vida total da edificação para conservar ou recuperar a sua capacidade funcional e de seus sistemas constituintes para atender às necessidades e segurança dos seus usuários.

4.1.2. Será adotado os conceitos de manutenção predial de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que divide os serviços em 4 tipos:

1. **Conservação:** serviços de rotina, como limpeza / pintura, jardinagem e outros ajustes da operação do edifício feitos em pequenos intervalos de tempo.
2. **Reparação:** ações preventivas ou corretivas para reparar algo antes de atingir a qualidade mínima aceitável.
3. **Restauração:** intervenção corretiva para restaurar algo que já deu problema, chegando em nível de qualidade inferior ao mínimo aceitável.
4. **Modernização:** troca ou ajustes visando recuperar qualidade de modo que ultrapasse o desempenho projetado inicialmente.

Além dessa divisão é importante chamar atenção para os conceitos de Manutenção preventiva e corretiva, a saber:

– Manutenção preventiva

Trata das ações de acompanhamento periódico dos sistemas prediais a fim de corrigir as falhas antes de chegarem em níveis críticos.

– Manutenção corretiva

Trata das intervenções para resolver problemas e falhas, como danos à infraestrutura.

4.2. Da execução dos serviços

4.2.1. Os serviços serão executados da seguinte forma:

4.2.1.1. O Órgão/Entidade Participante do RP solicitará à detentora do registro de preços o orçamento para realização do serviço conforme item licitado.

4.2.1.2. O Órgão/Entidade Participante informará na solicitação de orçamento à detentora do registro de preço, o endereço, prazo, horário de trabalho, condições de execução (tais como; se o



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS



órgão disponibilizará local para material, banheiro para empregados, água, luz e etc) acompanhada de descrição clara e precisa dos serviços a serem realizados.

4.2.1.3. A detentora do registro de preço apresentará ao Órgão/Entidade Participante requisitante, Orçamento acompanhado de memorial descritivo, memória de cálculo dos serviços, planta iluminada, relatório fotográfico e cronograma físico-financeiro, com base na tabela de serviços e insumos da SEINFRA - CE, referência 26 ou 26.1, aplicado o percentual de desconto registrado na sua proposta e acrescido do BDI calculado de acordo com a composição do Anexo B.

4.2.1.4. Quando o orçamento for superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) o órgão/entidade Participante encaminhará a SOP (na qualidade de interveniente técnico) os documentos do item 4.2.1.5. para análise / autorização e posterior emissão da Ordem de Serviço.

4.2.1.6. Quando o Orçamento for inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, ficará por conta do órgão participante. Caso seja necessário e devidamente justificado o órgão pode pedir a interveniência técnica do SOP.

4.2.1.7. A solicitação de orçamento pelo órgão/entidade Participante não obrigará esta contratação dos serviços orçados.

4.2.1.8. A contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços na ocasião do recebimento da Ordem de Serviço.

4.2.1.9. Todas as despesas referentes aos serviços, mão de obra, alimentação, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio Público ou de terceiros, enfim taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da contratada, bem como prêmios de seguros.

4.2.1.10. Todos os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das Concessionárias locais.

4.2.1.11. A liberação das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização, por meio de boletins de medição.

4.2.1.12. A fiscalização dos serviços ficarão a cargo da Superintendência de Obras Públicas - SOP, por meio de um engenheiro legalmente habilitado para execução dos mesmos.

4.2.1.13. O desentulho deverá ser feito durante todo o decorrer do serviço, assim se faça necessário, para que mantenha o canteiro, sempre limpo, apresentando boa aparência e condições mínimas de higiene.

4.2.1.14. A contratada manterá um livro "Diário de Ocorrências", onde serão anotados os registros diários, recomendações e observações por parte da fiscalização e do engenheiro residente, representante da Contratada, bem como, as ocorrências e eventos que possam comprometer o andamento dos trabalhos.

4.2.1.15. Possível acréscimo de serviços, não previstos em orçamento, deverão ter prévio conhecimento e aprova da fiscalização, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.1.16. Poderá ser incluído pela contratante ou pelo Interveniente técnico o Item Administração Local, a ser calculado com base nos insumos da tabela SEINFRA nº 26 ou 26.1 e possuirá relação direta com o porte dos serviços de manutenção.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS



4.2.1.17. Ficará a cargo da contratante e/ou do interveniente técnico a inclusão de instalações provisórias para a execução das manutenções, uma vez que, esta decisão estará relacionada a disponibilidade no local da manutenção.

4.2.1.18. O atestado de execução do serviço para fins de acervo técnico só será fornecido após lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

4.2.1.19. Recebida a convocação para elaboração do orçamento a empresa terá 5 (cinco) dias úteis para comparecer no Órgão/Entidade Participante, o não atendimento do prazo previsto enseja advertência a mesma e posterior cancelamento do Registro de Preço.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual.

6. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à execução:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no Anexo A deste Termo, sendo que o prazo de execução deve obedecer ao cronograma físico - financeiro apresentado, contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil.

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

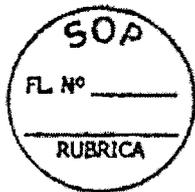
6.2.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

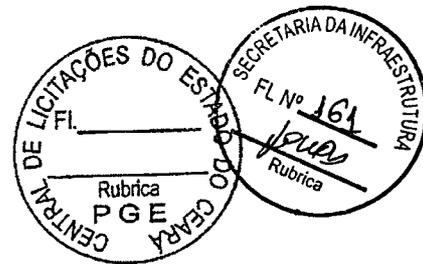
7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS



7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos, N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

7.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.5.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

7.7. A licitante só poderá oferecer um único percentual de desconto que servirá tanto para a tabela nº 26 (sem desoneração) quanto para a tabela de nº 26.1 (com desoneração), que será definida no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, ocasião em que a empresa vencedora deverá informar e comprovar qual a opção realizada pela mesma para o regime de contribuição do recolhimento do INSS, consoante previsão contida na Lei Federal nº 13.161/2015.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.
- b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência.
- e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS



8.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS



9.11. Disponibilizar nos termos da Lei nº 15.854, de 24/09/2015, vagas de empregos a presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional e egressos do sistema prisional e aos jovens do sistema socioeducativo entre 16 e 18 anos, que estejam cumprindo medida de semiliberdade. Caso a execução contratual não necessite, ou necessite de 5 (cinco) ou menos trabalhadores, a reserva de vagas será facultativa.

9.11.1. Encaminhar mensalmente, respectivamente, à CISPE/SAP e à SPS, a folha de frequência dos presos e egressos e/ou jovens do sistema socioeducativo, contemplados com a reserva de vagas. Caso a contratação não esteja obrigada a disponibilizar vagas nos termos da Lei nº 15.854, de 24/09/2015 ficará dispensada do envio da folha de frequência.

9.12. Na ocasião da convocação por parte dos órgãos/entidades participantes, a Contratada se obriga a atender o chamado em até 3 (três) dias úteis, não atendendo a convocação no tempo aprazado será aplicada as sanções administrativas cabíveis consoante a Lei Federal no 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

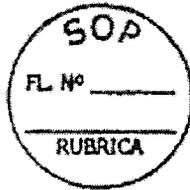
11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual serão acompanhados e fiscalizada por um GESTOR especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE e fiscalizados por engenheiro designado pela SOP, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

11.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

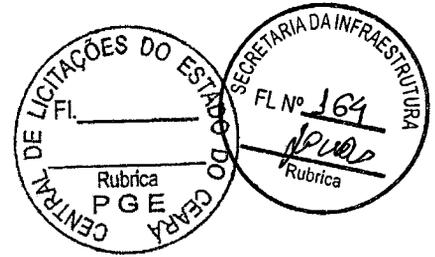
11.1.2. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA.
- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário.
- Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS



- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas.
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios.
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados.
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado.
- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-os às condições específicas.
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações.
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos.
- k) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.
- l) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato.
- m) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão.
- n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pela CONTRATADA.
- o) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas.
- p) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.
- q) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações.
- r) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

13. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Caberá a Superintendência de Obras Públicas - SOP, o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 32.824/2018, publicado no DOE de 11/10/2018.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços).



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS



14.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ANEXO B - RELATÓRIO PLANEJAMENTO CONSOLIDADO

ANEXO C - RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS POR DISTRITOS OPERACIONAIS

ANEXO D - COMPOSIÇÃO DO B.D.I



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS



ANEXO A - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Planejamento Nº: 2019/0888

Órgão Gestor do Registro de Preço: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Fundamentação: Manifestação de interesse em participar do registro de preços, nos termos do art. 6º do Decreto nº 32.824, de 11 de Outubro de 2018

ORG./ITEM	1157314	1157324	1157344	1157503	1157513	1157523	1157533	1157543	1157553	1157563	ADESÃO
DETRAN	1.200,00	1.500,00	400,00	700,00	150,00	1.500,00	150,00	200,00	400,00	400,00	aceita
EMATERCE	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00	200.000,00	150.000,00	100.000,00	100.000,00	aceita
ETICE	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	aceita
FUNCEME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	aceita
FUNECE	0,00	0,00	100.000,00	250.000,00	50.000,00	200.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00	100.000,00	aceita
LACEN	100.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	aceita
PRFCE	500.000,00	800.000,00	250.000,00	0,00	100.000,00	1.000.000,00	0,00	700.000,00	300.000,00	500.000,00	aceita
PRICE	600.000,00	1.000.000,00	600.000,00	1.100.000,00	900.000,00	600.000,00	1.300.000,00	800.000,00	700.000,00	600.000,00	aceita
SAP	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	aceita
SDA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	aceita
SECITECE	0,00	600.000,00	0,00	70.000,00	50.000,00	210.000,00	0,00	100.000,00	70.000,00	250.000,00	aceita
SECULT	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	aceita
SEDUC	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	aceita
SEFAZ	750.000,00	900.000,00	450.000,00	300.000,00	150.000,00	600.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	300.000,00	aceita
SEMA	500.000,00	500.000,00	100.000,00	300.000,00	100.000,00	300.000,00	500.000,00	0,00	0,00	50.000,00	aceita
SEMAE	72.000,00	36.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	aceita
SESA	11.845.507,92	8.255.035,38	925.210,46	0,00	369.068,58	528.472,13	2.000.000,00	0,00	259.650,72	1.472.389,92	aceita
SETUR	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	aceita
SOP	800.000,00	1.200.000,00	400.000,00	2.000.000,00	1.200.000,00	1.600.000,00	800.000,00	1.200.000,00	400.000,00	1.600.000,00	aceita
SPS	645.000,00	645.000,00	215.000,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00	450.000,00	290.000,00	215.000,00	215.000,00	aceita
SSPDS	500.000,00	500.000,00	50.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	aceita
UVA	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	aceita
Total	23.668.707,92	18.347.535,38	5.245.610,46	6.930.700,00	5.484.718,59	6.954.972,13	7.535.150,00	5.885.200,00	4.300.050,72	7.342.789,92	

SOP
FL Nº _____
RUBRICA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
FL Nº 166
Rubrica

43/06

Pregão Eletrônico nº 2019/0002 - SOP



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS



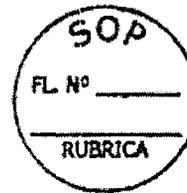
Nº	SIGLA - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE	ENDEREÇO - TELEFONE
1	FUNCEC - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	Avenida Avenida Doutor Silas Manguba, n 1700, CAMPUS DO ITAPERI - Itaperi, Fortaleza - CE, 60.714-
2	LACEN - LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA	Avenida de Barão Studart, n 2405, JOAQUIM TAVORA - Joaquim Távora, Fortaleza - CE, 60.110-002 -
3	DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	Avenida Avenida Godofredo Maciel, n 2900, ALMOXARIFADO - Maraponga, Fortaleza - CE, 60.710-903 -
4	SOP - SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PUBLICAS	Avenida Alberto Cavalcini, n 2775, TERREO - CASTELAO - Boa Vista, Fortaleza - CE, 60.861-111 -
5	SESA - SECRETARIA DA SAUDE	Avenida Almirante Barroso, n 600 - Praia de Iracema, Fortaleza - CE, 60.060-440 - 8531015172
6	SEPPDS - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL	Avenida Bezerra de Menezes, n 581 - São Gerardo, Fortaleza - CE, 60.325-003 - 8531016539
7	SEMA - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	Avenida Pontes Vieira, n 2866 - Dionísio Torres, Fortaleza - CE, 60.135-239 - 8531082781
8	SFS - SECRETARIA DA PROTECAO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DH	Rua Soriano Albuquerque, n 230 - Joaquim Távora, Fortaleza - CE, 60.139-160 - 8531014557
9	SAP - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA	Rua Tenente Benévolo, n 1055, RÔMILTON SOUZA@SEJUS.CE.GOV.BR VONEIDE.SOUZA@SEJUS.
10	SFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA	Rua Mangueira, n 7 - CEPAR 75777-1 - Centro, Fortaleza - CE, 60.055-020 - 8531068291
11	ETICE - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO CEARA	Avenida Pontes Vieira, n 220 - São José do Tauape, Fortaleza - CE, 60.130-240 - 85310890042
12	PEFOCE - PERCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARA	Avenida Presidente Castelo Branco, n 901 - Moura Brasil, Fortaleza - CE, 60.010-000 - 8531018657
13	EMATERCE - EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO CEARA	Avenida Bezerra de Menezes, n 4597, CETREX - São Gerardo, Fortaleza - CE, 60.325-001 - 8531012432
14	PMCE - POLICIA MILITAR DO CEARA	Rua Carlos Araújo, n s/n - Olavo Oliveira, Fortaleza - CE, 60.351-010 - 8531013563
15	SEMACE - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	Rua Jaime Benévolo, n 1400 - José Bonifácio, Fortaleza - CE, 60.050-080 - 8531015547
16	SEDUC - SECRETARIA DA EDUCACAO	Avenida General Afonso Albuquerque Lima, n s/n, CENTRO ADMINISTRATIVO - Cambéa, Fortaleza -
17	SDA - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO	Avenida Bezerra de Menezes, n 1820 - São Gerardo, Fortaleza - CE, 60.325-002 - 8531018021
18	SECULT - SECRETARIA DA CULTURA	Rua Vinte e Quatro de Maio, n 72 - Centro, Fortaleza - CE, 60.020-080 - 8531016784
19	SECITECE - SECRETARIA DA CIENCIA, TECNOLOGIA E EDUCACAO SUPERIOR	Avenida Doutor José Martins Rodrigues, n 150, AV. DR. JOSÉ MARTINS RODRIGUES, 150, CENTRO
20	SETUR - SECRETARIA DO TURISMO	Avenida Washington Soares, n 989, CENTRO DE EVENTOS DO CEARA - Edson Queiroz, Fortaleza - CE,
21	UVA - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ	Avenida Padre Francisco Sador de Araújo, n 850, PREDIO CAMPUS BETÂNIA - Alto da Brasília, Sobral -
22	FUNCNEME - FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HIDRICOS	Avenida Rui Barbosa, n 1246, FUNCNEME - Aldeota, Fortaleza - CE, 60.115-221 - 8531011109



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

ANEXO B - RELATÓRIO PLANEJAMENTO CONSOLIDADO



Planejamento Nº: 2019/0888

Órgão Gestor do Registro de Preço: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

Natureza/Tipo de Aquisição: OBRAS E INSTALAÇÕES / INÍCIO, PROSSEGUIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS

Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

COD. ITEM	COD. CATÁLOGO - DESCRIÇÃO DO ITEM	Participação MPE	QTD	PREÇO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	1157314 - MANUTENCAO PREDIAL - SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA DAS INSTALACOES PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS DO DISTRITO OPERACIONAL DE SOBRAL.	Ampla Disputa - 100.00%	25.668.707,92	1,0000	25.668.707,92
2	1157324 - MANUTENCAO PREDIAL - SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA DAS INSTALACOES PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS DO DISTRITO OPERACIONAL DE CRATO.	Ampla Disputa - 100.00%	18.342.535,38	1,0000	18.342.535,38
3	1157344 - MANUTENCAO PREDIAL - SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA DAS INSTALACOES PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS DO DISTRITO OPERACIONAL DE TAUA	Ampla Disputa - 100.00%	5.245.610,46	1,0000	5.245.610,46
4	1157503 - MANUTENCAO PREDIAL - SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA DAS INSTALACOES PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS DO DISTRITO OPERACIONAL DE ARACOIABA	Ampla Disputa - 100.00%	6.950.700,00	1,0000	6.950.700,00
5	1157513 - MANUTENCAO PREDIAL - SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA DAS INSTALACOES PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS DO DISTRITO OPERACIONAL DE ITAPIPOCA.	Ampla Disputa - 100.00%	5.484.218,59	1,0000	5.484.218,59
6	1157523 - MANUTENCAO PREDIAL - SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA DAS INSTALACOES PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS DO DISTRITO OPERACIONAL DE LIMOEIRO DO NORTE.	Ampla Disputa - 100.00%	6.954.972,13	1,0000	6.954.972,13
7	1157533 - MANUTENCAO PREDIAL - SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA DAS INSTALACOES PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS DO DISTRITO OPERACIONAL DE SANTA QUITERIA.	Ampla Disputa - 100.00%	7.535.150,00	1,0000	7.535.150,00
8	1157543 - MANUTENCAO PREDIAL - SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA DAS INSTALACOES PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS DO DISTRITO OPERACIONAL DE QUIXERAMOBIM.	Ampla Disputa - 100.00%	5.885.200,00	1,0000	5.885.200,00
9	1157553 - MANUTENCAO PREDIAL - SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA DAS INSTALACOES PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS DO DISTRITO OPERACIONAL DE CRATEUS.	Ampla Disputa - 100.00%	4.300.050,72	1,0000	4.300.050,72
10	1157563 - MANUTENCAO PREDIAL - SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA DAS INSTALACOES PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS DO DISTRITO OPERACIONAL DE IGUATU.	Ampla Disputa - 100.00%	7.342.789,92	1,0000	7.342.789,92
Total Estimado do Planejamento:					93.709.935,12

* O(s) item(ns) 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10 terá(ão) Ampla Disputa - 100% fundamentada no art. 49, III, da Lei nº 123/2006.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS



ANEXO C - RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS POR DISTRITOS OPERACIONAIS

1157503 - Distrito Operacional de Aracoiaba

Municípios Atendidos: ACARAPE, ARACOIABA, ARATUBA, BARREIRA, BATURITÉ, CAPISTRANO, CARIDADE, CHORÓ, CHOFOZINHO, GUARAMIRANGA, HORIZONTE, IBARETAMA, IBICUITINGA, ITAPIÚNA, MULUNGU, OCARA, PACAJUS, PACOTI, PALMÁCIA, QUIXADÁ, REDENÇÃO

11575013 - Distrito Operacional de Itapipoca

Municípios Atendidos: ACARAÚ, AMONTADA, APUIARÉS, BELA CRUZ, CRUZ, GENERAL SAMPAIO, IRAUÇUBA, ITAPAGÉ, ITAPIPOCA, ITAREMA, MARCO, MIRÁIMA, MORRINHOS, PARACURU, PARAIPABA, PENTECOSTE, SÃO LUÍS DO CURU, TEJUÇUOCA, TRAIRI, TURURU, UMIRIM, URUBURETAMA.

1157523 - Distrito Operacional de Limoeiro do Norte

Municípios Atendidos: ALTO SANTO, ARACATI, ERERÉ, FORTIM, ICAPUÍ, IRACEMA, ITAIÇABA, JAGUARETAMA, JAGUARIBARA, JAGUARIBE, JAGUARUANA, LIMOEIRO DO NORTE, MORADA NOVA, PALHANO, PEREIRO, POTIRETAMA, QUIXERÉ, RUSSAS, SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, TABULEIRO DO NORTE.

1157533 - Distrito Operacional de Santa Quitéria

Municípios Atendidos: CANINDÉ, CARNAUBAL, CATUNDA, CROATÁ, GUARACIABA DO NORTE, HIDROLÂNDIA, IBIAPINA, IPU, ITATIRA, PARAMOTI, PIRES FERREIRA, RERIUTABA, SANTA QUITÉRIA, SÃO BENEDITO, UBAJARA, VARJOTA.

1157543 - Distrito Operacional de Quixeramobim

Municípios Atendidos: BOA VIAGEM, BANABUIÚ, DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, MADALENA, MILHÃ, MOMBAÇA, MONSENHOR TABOSA, PIQUET CARNEIRO, QUIXERAMOBIM, SENADOR POMPEU, SOLONÓPOLE, PEDRA BRANCA.

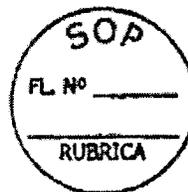
1157314 - Distrito Operacional de Sobral

Municípios Atendidos: ALCÂNTARAS, BARROQUINHA, CAMOCIM, CARIRÉ, CHAVAL, COREAÚ, FORQUILHA, FRECHEIRINHA, GRAÇA, GRANJA, GROÁIRAS, JIJOCA DE JERICOACOARA, MARTINÓPOLE, MASSAPÉ, MERUOCA, MORAÚJO, MUCAMBO, PACUJÁ, SANTANA DO ACARAÚ, SENADOR SÁ, SOBRAL, TIANGUÁ, URUOCA, VIÇOSA DO CEARÁ.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS



1157553 - Distrito Operacional de Crateús

Municípios Atendidos: ARARENDÁ, CRATEÚS, INDEPENDÊNCIA, IPAPORANGA, IPUEIRAS, NOVA RUSSAS, NOVO ORIENTE, PORANGA, TAMBORIL.

1157563 - Distrito Operacional de Iguatu

Municípios Atendidos: ACOPIARA, BAIXIO, CARIÚS, CEDRO, ICÓ, IGUATU, IPAUMIRIM, JUCÁS, LAVRAS DA MANGABEIRA, ORÓS, QUIXELÔ, SABOEIRO, UMARI, VÁRZEA ALEGRE.

1157324 - Distrito Operacional de Crato

Municípios Atendidos: ABAIARA, ALTANEIRA, ARARIPE, ASSARÉ, AURORA, BARBALHA, BARRO, BREJO SANTO, CARIRIAÇU, CRATO, FARIAS BRITO, GRANJEIRO, JARDIM, JATI, JUAZEIRO DO NORTE, MAURITI, MILAGRES, MISSÃO VELHA, NOVA OLINDA, PENAFORTE, PORTEIRAS, POTENGI, SALITRE, SANTANA DO CARIRI, TARRAFAS.

1157344 - Distrito Operacional de Tauá

Municípios Atendidos: AIUABA, ANTONINA DO NORTE, ARNEIROZ, CAMPOS SALES, CATARINA, PARAMBU, QUITERIANÓPOLIS, TAUÁ.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS



ANEXO D - COMPOSIÇÃO DE BDI

DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. - EDIFICAÇÕES (COM DESONERAÇÃO)

I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO			
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)			4,00%
II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO			
1 - IMPOSTOS (I)			
1.1 - COFINS		3,00%	
1.2 - PIS		0,65%	
1.3 - CPRB		4,50%	
1.4 - ISS (CONSIDERADO SOBRE 40,00% DO VALOR DA OBRA)	(ISS = 5,00%)	2,00%	10,15%
2 - LUCRO (L)			7,00%
3 - SEGURO (S) + GARANTIA (G)			0,80%
4 - RISCO (R)			1,27%
5 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)			1,23%
III - CÁLCULO DO B.D.I.			
$B D I = \left(\frac{((1+(AC+(S+G)+R)) \times (1+DF) \times (1+L))}{(1-I)} - 1 \right) \times 100$			
B D I = 27,87 %			

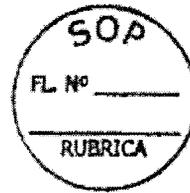
OBS.: DE ACORDO COM O ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13

ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13-P DE 09/2013 (UTILIZADO NO DAE A PARTIR DE 20/02/2014)
CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS



DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. - EDIFICAÇÕES (SEM DESONERAÇÃO)

I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO			
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)			4,00%
II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO			
1 - IMPOSTOS (I)			
1.1 - COFINS		3,00%	
1.2 - PIS		0,65%	
1.3 - CPRB		0,00%	
1.4 - ISS (CONSIDERADO SOBRE 40,00% DO VALOR DA OBRA)	(ISS = 5,00%)	2,00%	5,65%
2 - LUCRO (L)			7,00%
3 - SEGURO (S) + GARANTIA (G)			0,80%
4 - RISCO (R)			1,27%
5 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)			1,23%
III - CÁLCULO DO B.D.I.			
$B D I = \left(\frac{((1 + (AC + (S + G) + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - I)} - 1 \right) \times 100$			
B D I = 21,77 %			

OBS.: DE ACORDO COM O ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13

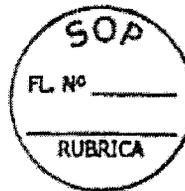
ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13-P DE 09/2013 (UTILIZADO NO DAE A PARTIR DE 20/02/2014)
CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

ANEXO II - CARTA PROPOSTA



À

Central de Licitações do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº 20190002 - SOP.

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação da licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
VALOR GLOBAL R\$		
Valor por extenso (_____)		

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20190002 - SOP.

PROCESSO Nº 07551449/2019.

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, na sede da _____, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em __/__/20__, às fls ____, do Processo nº _____, que vai assinada pelo titular do(a) _____), gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 20190002 - SOP.
- II. Nos termos do Decreto Estadual nº 32.824 de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2018.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais serviços comum de engenharia para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 26 ou 26.1 para atender as necessidades dos Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual do Ceará, localizadas no interior do Estado, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20190002-SOP, que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 07551449/2019.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de _____ (_____) _____ contado a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 32.824/2018, publicado no D.O.E de 11/10/2018.



CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP, poderá firmar contratos com os prestadores de serviços, com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira- O prestador de serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 32.824/2018.

Subcláusula Primeira - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII, do art. 17, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V, do art. 18, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- Atender aos pedidos efetuado(s) pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- Executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante) do Sistema de Registro de Preços.
- Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante.
- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 23, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS



CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 25, e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

Os serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o prestador de serviço.

Subcláusula Primeira - Caso o prestador de serviço classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo(s) órgão(s) participante(s), ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.
- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

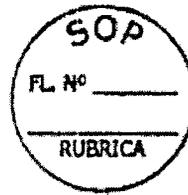
Subcláusula Primeira - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS



Subcláusula Terceira - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20190002 - SOP.

Subcláusula Quarta - No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Subcláusula Quinta - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos, N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

Subcláusula Sexta - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Subcláusula Sétima - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O prestador de serviço que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 37, do Decreto Estadual nº 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s).

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda - O prestador de serviço recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

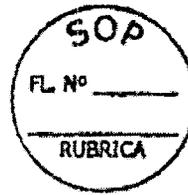
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O detentor de preços registrado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS



a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula.

(2) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Subcláusula Primeira - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Subcláusula Segunda- Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Subcláusula Terceira - A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

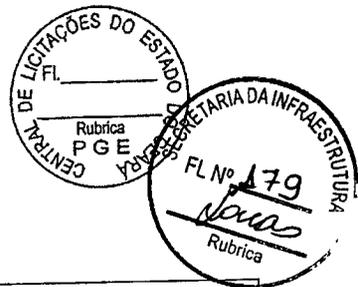
Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS



Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20__ - MAPA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

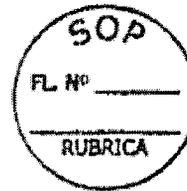
Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a(o) _____ e os prestadores de serviços, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 20190002 - SOP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PRESTADORES DE SERVIÇO	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / 2019 – SOP.

PROCESSO Nº 07551449/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E (O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O(A) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20190002 - SOP e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 20190002 - SOP e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato os serviços comum de engenharia para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 26 ou 26.1 para atender as necessidades dos Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual do Ceará, localizadas no interior do Estado, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: Empreitada por preço unitário.

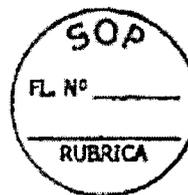
CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS



5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20190002 - SOP.

6.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos, N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.5.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos

DOTAÇÃO	Nº FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR (R\$)

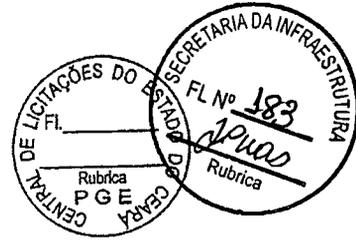
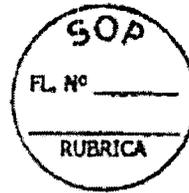
CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____ (_____) _____, contado a partir da sua publicação.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS



8.1.1. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução deste contrato é de _____ (____) _____, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições inicialmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo A deste Termo, sendo que o prazo de execução deve obedecer ao cronograma físico - financeiro apresentado, contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

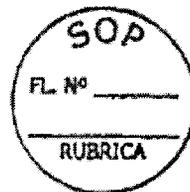
11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS



efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.11. Disponibilizar nos termos da Lei nº 15.854, de 24/09/2015, vagas de empregos a presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional e egressos do sistema prisional e aos jovens do sistema socioeducativo entre 16 e 18 anos, que estejam cumprindo medida de semiliberdade. Caso a execução contratual não necessite, ou necessite de 5 (cinco) ou menos trabalhadores, a reserva de vagas será facultativa.

11.11.1. Encaminhar mensalmente, respectivamente, à CISPE/SAP e à SPS, a folha de frequência dos presos e egressos e/ou jovens do sistema socioeducativo, contemplados com a reserva de vagas. Caso a contratação não esteja obrigada a disponibilizar vagas nos termos da Lei nº 15.854, de 24/09/2015 ficará dispensada do envio da folha de frequência.

11.12. Na ocasião da convocação por parte dos órgãos/entidades participantes, a Contratada se obriga a atender o chamado em até 3 (três) dias úteis, não atendendo a convocação no tempo aprazado será aplicada as sanções administrativas cabíveis consoante a Lei Federal no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de ordem de serviço.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

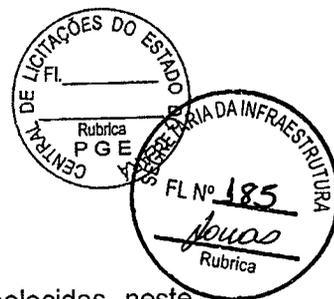
12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS



12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual serão acompanhados e fiscalizada pelo(a) Sr. (a) _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE e fiscalizados por engenheiro designado pela SOP, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

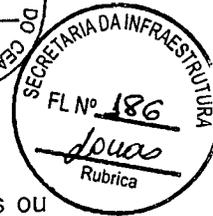
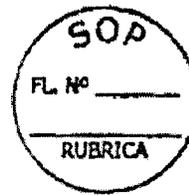
13.1.2. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA.
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário.
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE.
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas.
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios.
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados.
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado.
- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-os às condições específicas.
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações.
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos.
- k) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.
- l) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato.
- m) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS



- n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pela CONTRATADA.
- o) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas.
- p) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.
- q) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações.
- r) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

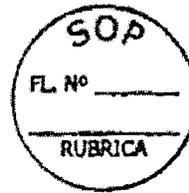
14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.
- b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
- e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula.

(2) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o contratado deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

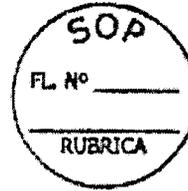
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Será admitida a subcontratação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, até o limite de



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS



30% (trinta por cento) do objeto, desde que não constitua o escopo principal da contratação, e, se previamente aprovada pela contratante.

16.2. A subcontratação de que trata esta cláusula, não exclui a responsabilidade da contratada perante a contratante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado, não constituindo portanto qualquer vínculo contratual ou legal da contratante com a subcontratada.

16.3. A contratada ao requerer autorização para subcontratação de parte do objeto, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

17.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

(nome do representante)

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

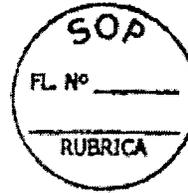
Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - 33.866.288/0001-30
EDITAL Nº 20190002 - VIPROC Nº 075514492019



LISTA DE ITENS – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição do Item	Unidade Fornecimento	Quantidade
1	1157314 - MANUTENCAO PREDIAL - SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA DAS INSTALACOES PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS DO DISTRITO OPERACIONAL DE SOBRAL	null	1,00
2	1157324 - MANUTENCAO PREDIAL - SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA DAS INSTALACOES PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS DO DISTRITO OPERACIONAL DE CRATO	null	1,00
3	1157344 - MANUTENCAO PREDIAL - SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA DAS INSTALACOES PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS DO DISTRITO OPERACIONAL DE TAUÁ	null	1,00
4	1157503 - MANUTENCAO PREDIAL - SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA DAS INSTALACOES PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS DO DISTRITO OPERACIONAL DE ARACOIABA	null	1,00
5	1157513 - MANUTENCAO PREDIAL - SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA DAS INSTALACOES PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS DO DISTRITO OPERACIONAL DE ITAIPPOCA	null	1,00
6	1157523 - MANUTENCAO PREDIAL - SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA DAS INSTALACOES PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS DO DISTRITO OPERACIONAL DE LIMOEIRO DO NORTE	null	1,00
7	1157533 - MANUTENCAO PREDIAL - SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA DAS INSTALACOES PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS DO DISTRITO OPERACIONAL DE SANTA QUIERIA	null	1,00
8	1157543 - MANUTENCAO PREDIAL - SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA DAS INSTALACOES PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS DO DISTRITO OPERACIONAL DE QUIXERAMOBIM	null	1,00
9	1157553 - MANUTENCAO PREDIAL - SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA DAS INSTALACOES PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS DO DISTRITO OPERACIONAL DE CRATEUS	null	1,00
10	1157563 - MANUTENCAO PREDIAL - SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA DAS INSTALACOES PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS DO DISTRITO OPERACIONAL DE IGUATU	null	1,00



Estado adotou uma série de medidas para enfrentar o crime organizado, o que ocasionou ataques a bens públicos e particulares, orquestrados de dentro das penitenciárias; CONSIDERANDO que a integração dos Estados e do Distrito Federal fortalece a capacidade de resposta do Estado no combate aos grupos criminosos e enfraquecimento dos mesmos; CONSIDERANDO os resultados positivos que estão sendo alcançados no Sistema Penitenciário do Ceará, fundamentados na retomada da ordem, implantação de procedimentos, capacitação de servidores e condução da rotina carcerária; CONSIDERANDO que os problemas no âmbito do Sistema Penitenciário do Estado do Ceará não são fatos isolados e já foram enfrentados por outros Estados da Federação, é essencial a celebração deste instrumento como forma integrada de combate à criminalidade dentro e fora das unidades prisionais; RESOLVEM celebrar o presente ACORDO, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Acordo de Cooperação Técnica o compartilhamento de profissionais da área de segurança penitenciária, para atuarem no Sistema Penitenciário do Estado do Ceará, fundamentado na necessidade de supri-lo neste momento de instabilidade, permitindo, também, o intercâmbio de conhecimento entre os partícipes e o desenvolvimento de atividades de treinamento e capacitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Para a consecução do objeto estabelecido neste instrumento, as partes deverão cumprir as seguintes obrigações:

- Exercer a articulação interinstitucional, para viabilização do objeto deste Acordo;
- Indicar e receber os profissionais aptos a exercerem prontamente suas atividades no Estado requerente, conforme critérios previamente estabelecidos entre os partícipes;
- Promover atividades conjuntas, bem como a realização de ações de apoio à execução do objeto do presente instrumento;
- Exercer atividades de guarda, vigilância e custódia de presos, com o objetivo de controlar a situação nas unidades prisionais;
- Estabelecer intercâmbio de conhecimento entre os partícipes e desenvolver atividades de treinamento e capacitação;
- Atuar em situações de necessidade, sempre que houver pedido dos Estados nesse sentido.

2.2 Compete, especificamente, a cada parte, no âmbito de suas atuações, cumprir as obrigações previstas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos para a convocação, mobilização, desmobilização e diárias, os quais se façam necessários durante todo o prazo de vigência deste Acordo, correrão, na forma da legislação, por conta das dotações específicas constantes no orçamento do Ente Federativo requerente do apoio operacional.

3.2 O presente Acordo não implicará a transferência direta de quaisquer recursos financeiros entre suas partes firmatárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

4.1. A vigência deste Acordo será a partir de 14 de maio de 2019, com duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada, caso necessário, mediante celebração de Termo Aditivo, a critério das partes, nos termos legais.

4.2 Fica expressamente acordado que, sempre que ocorrer o intercâmbio, o Requerido emitirá ato administrativo, encaminhando ao Requerente a relação dos servidores a serem compartilhados, contendo dados pessoais funcionais e o período em que ficarão mobilizados.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 A publicação do extrato deste Acordo será realizada no Diário Oficial do Estado – DOE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O compartilhamento de pessoal, objeto deste instrumento, não implicará a constituição de qualquer vínculo de natureza funcional com a administração estadual.

6.2 A partir da apresentação, os servidores compartilhados ficarão sob a coordenação da Secretaria da Administração Penitenciária – SAP, ou de órgão governamental que tenha como atribuição a administração do sistema prisional, enquanto durar a mobilização, não deixando, entretanto, de integrar o quadro funcional de seus respectivos órgãos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir dúvidas ou controvérsias quanto à execução deste Acordo. Por estarem justos e acertados, firmam os partícipes o presente Acordo de Cooperação Técnica, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, 18 de dezembro de 2019.

Camilo Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Ibaneis Rocha
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20190012 IG Nº1039129000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a Concorrência Pública Nacional Nº 20190012 de interesse da Superintendência de Obras Públicas - SOP-CE, cujo objeto a **execução dos serviços de manutenção / conservação da malha rodoviária** e campos de pouso sob a jurisdição do distrito operacional da SOP em Iguatu, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, no dia 22/01/2020 às 9h. FORNECIMENTO DO EDITAL: no site www.seplag.ce.gov.br ou na Central de Licitações do Estado do Ceará (endereço acima), munido de um DVD virgem ou Pen Drive. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de dezembro de 2019.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20190015 IG Nº1040803000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a Concorrência Pública Nacional Nº 20190015 de interesse da Superintendência de Obras Públicas - SOP-CE, cujo objeto a **execução dos serviços de manutenção / conservação da malha viária e aeroviária** do Distrito Operacional de Santa Quitéria - Ce, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, no dia 31/01/2020 às 15h. FORNECIMENTO DO EDITAL: no site www.seplag.ce.gov.br ou na Central de Licitações do Estado do Ceará (endereço acima), munido de um DVD virgem ou Pen Drive. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2019.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº13.303/2016 Nº20190029 - CAGECE

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a LICITAÇÃO Nº 20190029-CAGECE, REGIDA PELA LEI Nº13.303/16, de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, cujo objeto é a LICITAÇÃO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO EM BARBALHA E JUAZEIRO DO NORTE-CE, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NA UNIDADE DE NEGÓCIO BACIA DO SALGADO (UNBSA. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: na Central de Licitações, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, sito à Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz, Cep: 60811-520, Fortaleza-Ceará, no dia 21 de janeiro de 2020, às 9:30 horas. FORNECIMENTO DO EDITAL: no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de dezembro de 2019.

Maria das Graças Pinto Rocha
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 03

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº13.303/2016 Nº20190030

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o PROCEDIMENTO REGIDO PELA LEI Nº13.303/2016 de Nº 20190030 de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, cujo objeto é a LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA Execução da Ampliação e Melhorias da Estação Elevatória/ Linha de Recalque - Praia do Futuro 2 - Fortaleza - CE, com fornecimento de materiais e equipamentos, conforme Edital e seus anexos. Endereço, Data e Horário da Sessão: na Central de Licitações, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz, Cep: 60811-520, Fortaleza - Ceará, as 09:30 horas do dia 28 de janeiro de 2020. FORNECIMENTO DO EDITAL: na Central de Licitações (endereço acima), munido de um CD virgem ou pela Internet no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de dezembro de 2019.

Expedito Pita Junior
PRESIDENTE DA CEL 01

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190002

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20190002 de interesse da Superintendência de Obras Públicas - SOP, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuros e eventuais serviços comuns de engenharia** para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 26 ou 26.1 para atender as necessidades dos Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual do Ceará, localizadas no interior do Estado, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 15442019, até o dia 10/01/2020, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 12 de dezembro de 2019.

Jorge Luis Leite Saraiva de Oliveira
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190016 IG Nº1036180000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20190016 de interesse da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, cujo OBJETO é: **Serviço gráfico - confecção de cartilhas**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 14742019, até o dia 15/01/2020, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de dezembro de 2019.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves
PREGOEIRO

